



DECISÃO Coren/RN Nº 105/2015

Institui a anistia das multas eleitorais referentes ao Processo Eleitoral de 2014 no âmbito do Coren-RN.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte, em conjunto com o Secretário desta Autarquia, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a solicitação de anistia referente às multas eleitorais referentes ao pleito eleitoral de 2014;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen Nº 489 de 15 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário na sua 502ª Reunião Ordinária Plenária, realizada em 30 de novembro de 2015.

DECIDE:

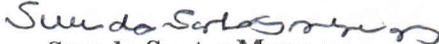
Art. 1º - Conceder anistia às multas eleitorais aos profissionais de enfermagem que deixaram de votar no pleito eleitoral de 2014 deste Regional.

Art. 2º - Encaminhar ao Cofen, cópia da ata da Reunião Plenária em que foi aprovada esta Decisão.

Art. 3º - Que a anistia de que trata o art. 1º da Resolução Cofen Nº 489/2015 deverá estar instruída em processo administrativo, mantido nos arquivos deste Regional, para atendimento a eventuais requisições do Cofen.

Art. 4º A Presente Decisão entrará em vigor após sua homologação pelo Plenário do Cofen, revogando-se as disposições em contrário.

Natal, 30 de novembro de 2015.


Suelda Santos Menezes
Coren-RN Nº 63.738
Presidente


Ricardo Manhães de Araújo
Coren-RN Nº 30.156
Secretário

CC

CC